



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 329/67

Autoriza a abertura do crédito suplementar de NCr\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) para os fins que indica.

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Reitor fica autorizado a abrir o crédito suplementar de NCr\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos mil cruzeiros novos), para atender ao reforço de dotações compreendidas no orçamento analítico, tornadas insuficientes.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com parte dos recursos disponíveis resultantes do próprio Orçamento Sintético, de acordo com a demonstração apresentada pelo Departamento Financeiro no Proc. nº 3.938, do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 27 de dezembro de 1967.

JOÃO LYRA FILHO
REITOR